

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução SEFAZ nº 909, de 1º de setembro de 2026, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual e dá outras providências;

- a necessidade de aprimoramento da gestão e organização administrativa e tramitação dos processos direcionados às unidades, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, bem como da efetiva organização interna e execução das atividades, no âmbito desta Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPGEPES;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, no âmbito da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, as seguintes unidades, para efeito de organização interna e utilização no processo eletrônico via SEI-RJ:

UNIDADE	SIGLA
Superintendência de Gestão de Pessoas	SUPGEPES
Núcleo Assessoramento Técnico	NUCAT
Núcleo de Auxílios e Vantagens	NUCAEV
Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Institucional	COODESIN
Núcleo Administrativo da COODESIN	NUCADM
Núcleo de Gestão e Administração de Pessoas da COODESIN	NUCGAP
Núcleo de Estágio, Desempenho e Planejamento da COODESIN	NUCEDP
Núcleo de Cadastro da COODESIN	NUCCAD
Coordenadoria de Preparo de Pagamento	COOPPAG
Núcleo PREVI-BANERJ da COOPPAG	NUCPREVI
Núcleo de Encargos Gerais do Estado da COOPPAG	NUCEGE

Art. 2º - A migração das unidades atuais e as vinculações das unidades no SEI serão estabelecidas conforme o Anexo Único desta portaria.

Art. 3º - O Superintendente de Gestão de Pessoas e o seu substituto eventual serão responsáveis pela autorização de cadastramento e acesso dos usuários, no SEI, de todas as unidades da SUPGEPES. Parágrafo único: Os coordenadores da Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Institucional e da Coordenadoria de Preparo de Pagamento também poderão autorizar o cadastramento e acesso dos usuários à unidade da respectiva coordenadoria e às unidades a elas diretamente subordinadas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024

FLAVIO DO CABO DE CARVALHO NEBENZAHL
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

DE			PARA		
ANTIGO NOME	SIGLA	VINCULAÇÃO	NOVO NOME	SIGLA	VINCULAÇÃO
Superintendência de Gestão de Pessoas	SUPGEPES	SEFAZ/SUBADM	Superintendência de Gestão de Pessoas	SUPGEPES	SEFAZ/SUBADM
Assessoria Técnica Administrativa e Judicial	ASSTADJ	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES	Núcleo Assessoramento Técnico	NUCAT	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES
			Núcleo de Auxílios e Vantagens	NUCAEV	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES
Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Institucional	COODESIN	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES	Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Institucional	COODESIN	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES
Núcleo de Atendimento e Suporte Administrativo	NUCASA	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN	Núcleo Administrativo da COODESIN	NUCADM	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN
Coordenadoria de Gestão e Administração de Pessoas	COOGAP	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN	Núcleo de Gestão e Administração de Pessoas da COODESIN	NUCGAP	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN
Núcleo de Estágio, Desempenho e Planejamento	NUCEDP	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN	Núcleo de Estágio, Desempenho e Planejamento da COODESIN	NUCEDP	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN
Equipe de Cadastro da Coordenadoria de Administração de Pessoal	EQCAD	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES	Núcleo de Cadastro da COODESIN	NUCCAD	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COODESIN
Coordenadoria de Preparo de Pagamento	COOPPAG	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES	Coordenadoria de Preparo de Pagamento	COOPPAG	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES
Equipe PREVI-BANERJ da Superintendência de Recursos Humanos	EQPPREVI	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COOPPAG	Núcleo PREVI-BANERJ da COOPPAG	NUCPREVI	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COOPPAG
			Núcleo de Encargos Gerais do Estado da COOPPAG	NUCEGE	SEFAZ/SUBADM/SUPGEPES/COOPPAG

Id: 2766869

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28/09/2026

PROCESSO Nº SEI-040006/040760/2026 - ERNANI TEIXEIRA GUEDES FILHO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5018979-4. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 25/10/2013 a 23/10/2018 e 24/10/2018 a 16/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/243418/2001 - CÉSAR AUGUSTO AMARO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1949244-8. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 19/10/2015 a 16/10/2020 e 17/10/2020 a 15/10/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-04/030889/1996 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1938631-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 17/10/2020 a 15/10/2025.

Id: 2766871

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/03/2018
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 09/03/2018
Processo nº E-04/015/27/2018 - AMARO PEDRO DA SILVA FILHO

Onde se lê: Totalizando 1.738(hum mil, seiscentos e oito) dias de efetivo exercício

Leia-se: Totalizando 1.738(hum mil, setecentos e trinta e oito) dias de efetivo exercício.

Id: 2766701

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2026
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

DESPACHO DE SUPERINTENDENTE
DE 16/09/2026

Processo SEI-E-04/002131/1988
Onde se lê: DENISE CARDOSO ROSA

Leia-se: DENISE CARDOSO

Id: 2766870

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA

PORTARIA SUBEREC Nº 464 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

INSERE SUBITEM NA PORTARIA SSER Nº 433/2025 QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/036785/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 433, de 26 de dezembro de 2025, são adicionados os seguintes subitens:

III - ENERGÉTICOS

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.50	Red Bull SF BR Alu Can	473	17,44	
3.51	RB FRUTAS CITRICAS SF BR	250	10,94	
3.52	RB FRUTAS CITRICAS BR	250	10,94	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO CINCURÁ DE ANDRADE E SILVA JÚNIOR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2766554

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1845 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

GUTENBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Razão Social: **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**
Inscrição Estadual: 81.610.169
CNPJ: 33.412.081/0001-96
Endereço: Avenida Brasil 3141, Benfica - Rio de Janeiro - RJ - BRASIL - 20930-041
Fundamento legal: art. 60, IX e § 3º, I e II, da resolução SEFAZ nº 720/2014.
Processo: SEI-040006/042540/2026

Id: 2767024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPTRIB Nº 96 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência estabelecida no inciso II do art. 4º do Livro II do Anexo III da Resolução SEFAZ nº 909, de 1º de